

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ALVARÁ, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ISSQN E IPTU

Com base no art. 182, incisos II e III, do Código Tributário Municipal (Lei N.º 580 de 17 de dezembro de 1990), ficam **NOTIFICADOS**, de forma global e impessoal, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividade, ou pratiquem atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de **IMÓVEIS** localizados na zona urbana ou de expansão urbana deste Município;

NOTIFICA, que a **TAXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** e a **TAXA DOS ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL** tem como **BASE DE CÁLCULO** os atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município que foram lançados em 01 de Janeiro de 2019.

NOTIFICA, que o **ISSQN** (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), tem como **BASE DE CÁLCULO** os serviços prestados sob a forma de alíquota fixa, que foram lançados em 01 de Janeiro de 2019.

NOTIFICA, que o **IPTU** tem como **BASE DE CÁLCULO O VALOR VENAL** do bem imóvel, e será apurado com base nos valores fixados pela **PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS**, e que no dia 01 de janeiro de 2019 ocorreu o **FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU)**.

NOTIFICA, que qualquer reclamação contra o lançamento dos tributos em questão, poderá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, corridos, contados a partir do 1.º (primeiro) dia útil da data da publicação do edital. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Angelina, que necessita permanentemente de recursos financeiros para continuar executando as obras e serviços públicos reclamados pela comunidade, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.

NOTIFICA, que os Carnês de ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA,ISSQN E IPTU, estarão disponíveis para retirada na Prefeitura Municipal de Angelina/Setor de Tributos e/ou através do site da Prefeitura, no endereço www.angelina.sc.gov.br, a partir de 14/01/2019. Qualquer informação a respeito de valores dos tributos acima, poderá ser obtida junto ao Departamento de Tributação.

NOTIFICA ainda, que o IPTU poderá ser pago em cota única, com vencimento no dia 01/04/2019, ou em até quatro parcelas, sendo a primeira com vencimento em 01/04/2019, a segunda com vencimento em 30/04/2019, a terceira com vencimento em 01/07/2019 e a quarta e última com vencimento em 30/07/2018.

NOTIFICA finalmente, que o Alvará de Localização e Funcionamento, e ISSQN (fixo), será paga em 02 (duas) parcelas, sendo a 1^a com vencimento no dia 30/04/2018, e a 2^a com vencimento em 01/10/2018. Já a taxa referente a Vigilância Sanitária estará inclusa na 1^a parcela, com vencimento em 30/04/2019.

Angelina, 02 de Janeiro de 2019

Walter Souza R. Junior

Fiscal de Tributos

Portaria N^o 150/2009